



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 023/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução integrada de TI, incluindo a **aquisição, instalação e configuração de servidor físico**, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região – CREF13/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Aquisição, instalação e configuração de servidor físico.	1	R\$ 1.130.468,89	R\$ 1.130.468,89

1.2. O quadro detalhado do objeto se encontra no item 1.9 do presente Termo de Referência;

1.3. No objeto desta contratação está incluso a entrega dos itens na Sede no CREF13/BA em Salvador/BA, com todo o material e peças solicitadas, ficando responsável, também, pela respectiva guarda e transporte dos materiais;

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução.

1.6. O serviço é enquadrado como não contínuo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação é até finalização integral da prestação de serviço, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, com base no artigo 6, XVII, da Lei 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Das Especificações do Objeto

1.2. As especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
	<u>Servidor Físico tipo RACK</u>
1.	1. BIOS ou UEFI A Bios/UEFI deve ser desenvolvida pelo fabricante com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters 2. Processador Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) processador físico com arquitetura x64, com quantidade no mínimo a 24 (vinte e quatro) núcleos físicos; Deverá ser da última geração do fabricante, pertencente às famílias Intel Xeon 6 (séries 6500P ou superior) ou AMD EPYC 9004/9005 (série 92xx ou superior) O licenciamento do software deverá ser compatível com o quantitativo total de núcleos físicos do equipamento, em conformidade com as políticas e critérios de licenciamento estabelecidos pelo fabricante. 3. Memória RAM ☐ Memória com tecnologia RDIMM DDR5 ECC ou superior; ☐ Configuração mínima de 256GB (8 módulos de 32GB); ☐ Expansível até, no mínimo, 512GB. 4. Armazenamento ☐ Deverá possuir: o 02 (dois) drives SSD NVMe M.2 para o sistema operacional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

o 08 (oito) drives SSD NVMe de 7,68TB para armazenamento de dados;

☐ Capacidade mínima:

o Sistema: 480GB por unidade;

o Armazenamento: mínimo de 7,68TB por unidade;

☐ Deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) baias para discos de 2,5" cabeadas;

☐ Suporte a hot-swap (troca a quente).

5. Sistema Operacional

O servidor deverá ser fornecido com sistema operacional Windows Server Datacenter, na versão mais atual disponível à época da entrega, contemplando a instalação com interface gráfica (Desktop Experience).

A instalação deverá observar as seguintes configurações:

☐ Idioma do sistema (display language): Inglês (English);

☐ Formato regional (data, hora, número e moeda): Português (Brasil);

☐ Layout de teclado / método de entrada: Português (Brasil – ABNT2).

☐ Para o sistema operacional deverá possuir sistema de recuperação

O sistema operacional deverá ser devidamente licenciado, original, com chave válida e apto a receber atualizações oficiais do fabricante.

6. Controladora RAID

☐ Controladora RAID por hardware;

☐ Cache NV mínimo de 8GB;

☐ Suporte aos níveis de RAID:

o 0, 1, 5, 6 e 10.

7. Controladora de Vídeo

☐ Poderá ser onboard;

☐ Resolução mínima de 1366 x 768 pixels;

☐ Mínimo de 01 (uma) porta VGA (D-SUB) ou superior;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

? Caso não atenda, deverá ser fornecida placa de vídeo offboard compatível.

8. Gabinete

? Formato rack padrão 19" – 2U, com tampa frontal;

? Deverá possuir sistema tool-less, sem necessidade de ferramentas para:

o Abertura do gabinete;

o Instalação/remoção de discos;

o Fixação de componentes;

? Não será aceito uso de parafusos recartilhados.

9. Trilhos de Rack

? Deverá possuir trilhos deslizantes tipo ReadyRails ou equivalente;

? Com suporte para gerenciamento de cabos;

? Compatível com rack padrão 19".

10. Fonte de Alimentação

? Mínimo de 02 (duas) fontes redundantes;

? Garantia de 3 anos da fonte;

? Tipo Hot-Plug;

? Potência mínima de 750W reais;

? Certificação 80 Plus Gold;

? Capacidade para suportar o equipamento em carga máxima.

11. Placa de Rede

? Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de rede SFP+ 10GbE com respectivos transceivers SFP+ e cabos ópticos multimodo LC/LC OM3 de pelo menos 3 metros;

? Será aceito equipamento com quantidade no mínimo 8 (oito) interface lan 1 Gbps

? Interface SAN: não obrigatória;

? Deverá possuir suporte a tecnologias de virtualização, incluindo compatibilidade com:

o Microsoft Hyper-V;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

☐ Migração do Hyper-V 9 para nova versão;

☐ Deverá suportar recursos de rede para virtualização, tais como:

o NIC Teaming (agregação de links);

o VLAN tagging (802.1Q);

o Balanceamento de carga;

☐ Deverá possuir drivers compatíveis com ambientes virtualizados.

12. Cabos

☐ Mínimo de 02 (dois) cabos de alimentação compatíveis com a carga máxima;

☐ Cabo VGA ou equivalente para conexão com monitor.

13. Gerenciamento

☐ Deverá possuir controladora de gerenciamento integrada, do tipo:

o IPMI, iDRAC, iLO ou equivalente;

☐ Gerenciamento remoto completo do servidor;

☐ Suporte a autenticação e gerenciamento centralizado.

14. Drivers e Documentação

☐ Drivers disponíveis em:

o Mídia física;

o Site oficial do fabricante.

☐ Documentação de instalação e configuração em formato:

o Digital ou impresso.

15. Garantia

☐ Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site;

☐ Deverá possuir, certificação de montagem pelo fabricante;

☐ Atendimento técnico 24/7

A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento

Não serão admitidas, integrações que não sejam efetuadas pelo fabricante.

16. Energia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

	☐ Tensão: 127V. 17. Certificações Deverá comprovar compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2025 ou posterior, a compatibilidade para esse item deverá constar no site https://www.windowsservercatalog.com/; <u>Modelo de Referência</u> ☐ <u>Dell PowerEdge R570, HPE ProLiant DL380 Gen11 e Lenovo SR650</u>
--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de um servidor físico destinado à hospedagem e execução dos sistemas institucionais, visando garantir maior disponibilidade, desempenho, segurança e continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação.
- 2.2. O ambiente computacional atualmente utilizado demanda infraestrutura capaz de suportar o crescimento do volume de dados, o aumento do número de usuários e a execução de aplicações críticas, assegurando estabilidade operacional e desempenho adequado às atividades desenvolvidas pelo órgão.
- 2.3. A aquisição de um servidor físico permitirá a modernização da infraestrutura tecnológica, proporcionando maior capacidade de processamento, memória e armazenamento, além de possibilitar a consolidação de serviços, a virtualização de ambientes e a melhoria da gestão dos recursos computacionais.
- 2.4. A solução proposta contribuirá para o fortalecimento da política de segurança da informação, da continuidade dos serviços e da proteção dos ativos digitais da instituição, reduzindo riscos de indisponibilidade, perda de dados e interrupção das atividades administrativas e finalísticas.
- 2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade, integridade e confiabilidade das informações institucionais, bem como para atender às necessidades atuais e futuras da infraestrutura de Tecnologia da Informação, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados pelo órgão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de um servidor físico para processamento das aplicações institucionais novo, de primeiro uso, sem remanufatura ou recondicionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, licenças (quando aplicáveis) e documentação técnica necessários ao seu pleno funcionamento.
- 4.2. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- 4.3. Ser compatíveis com ambientes de virtualização e sistemas operacionais utilizados pela instituição.
- 4.4. Possuir capacidade de processamento, memória e armazenamento compatíveis com a demanda atual e com possibilidade de expansão futura.
- 4.5. Suportar operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), garantindo elevado nível de disponibilidade e confiabilidade.
- 4.6. Possuir armazenamento em discos de alto desempenho e suportar configuração em RAID para proteção dos dados.
- 4.7. Dispor de interfaces de rede compatíveis com a infraestrutura existente.
- 4.8. Permitir monitoramento de hardware e gerenciamento remoto, possibilitando administração, diagnóstico e manutenção sem necessidade de acesso físico ao equipamento.
- 4.9. Ser fornecidos com garantia do fabricante, incluindo suporte técnico e substituição de peças defeituosas durante todo o período de garantia.
- 4.10. Atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como possuir certificações de qualidade e segurança exigidas para equipamentos de tecnologia da informação.
- 4.11. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, mídias (quando aplicáveis), certificados de garantia e demais documentos necessários à sua utilização.
- 4.12. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente, de modo a possibilitar sua integração sem necessidade de adaptações significativas ou aquisição de componentes adicionais não previstos na contratação.
- 4.13. A solução deverá proporcionar disponibilidade, desempenho, escalabilidade, segurança e confiabilidade, assegurando a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e a proteção das informações institucionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

Requisitos Legais

4.14. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e, no que couber, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, e a outras legislações aplicáveis.

4.15. A Contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quanto ao descarte de equipamentos eventualmente substituídos ao longo da vigência contratual.

Requisitos de Capacitação

4.16. A contratada deverá realizar capacitação técnica destinada à equipe do CREF13/BA, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, a ser realizada preferencialmente no período das 17h às 19h, em data previamente acordada entre as partes;

4.17. O treinamento deverá abranger, conforme a necessidade da contratante, a operação, administração e boas práticas relacionadas ao servidor (físico). Contemplando orientações práticas para uso adequado, configuração básica e procedimentos de segurança;

4.18. A capacitação poderá ser realizada de forma presencial ou remota, devendo a contratada fornecer material de apoio e garantir a adequada transferência de conhecimento aos usuários indicados pelo CREF13/BA.

Requisitos de Manutenção

4.19. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

- 4.19.1. O suporte deve ser prestado pelo fabricante em português;
- 4.19.2. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá prestar o serviço garantia/manutenção, sem quaisquer interrupções, atendendo aos níveis de serviço contratado;
- 4.19.3. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 36 meses para os equipamentos (peças/materiais), com atendimento on-site para reposição do equipamento com defeito. Tal garantia se justifica pela alta complexidade e elevado valor do equipamento a ser adquirido;
- 4.19.4. O suporte técnico remoto ou local será prestado pela Contratada em tempo integral (24 horas por dia x 7 dias por semana), mediante requisição (chamado) do Contratante, com nível de atendimento técnico de no máximo 2 (dois) dias úteis e solução para o problema de no máximo 3 (três) dias úteis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

- 4.19.5. As intervenções que necessitem de desligamento de quaisquer equipamentos deverão ser efetuadas fora de horário comercial, exceto quando autorizado pela Contratante;
- 4.19.6. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não deve gerar quaisquer ônus para o Contratante;
- 4.19.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 4.19.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 4.19.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 4.19.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 4.19.11. O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado um única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante;
- 4.19.12. O fabricante deve possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat, através da web;
- 4.19.13. Todos os itens deverão possuir suporte ilimitado para abertura de chamados junto ao fabricante;
- 4.19.14. Possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 4.19.15. O fabricante deverá, durante todo o período de garantia do equipamento, disponibilizar em seu site todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware; e
- 4.19.16. A Contratada deve informar os meios de contato e procedimentos para acesso a central de atendimento telefônico do tipo 0800, chat e web, da empresa e do fabricante, para abertura de chamados técnicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

Requisitos Temporais

4.20. A contratada deverá realizar a entrega, instalação, configuração e disponibilização plena para uso dos itens solicitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização formal encaminhada pelo CREF13/BA.

4.21. Considera-se como entrega completa não apenas o fornecimento físico dos equipamentos e licenças, mas também a efetiva instalação, configuração, integração entre os componentes da solução e a realização de testes necessários para garantir o pleno funcionamento no ambiente da contratante.

4.22. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente ao CREF13/BA, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da data prevista para conclusão, apresentando as devidas justificativas.

4.23. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Administração, podendo ser deferida ou não, conforme a pertinência das justificativas apresentadas, observando-se os princípios da razoabilidade e do interesse público.

4.24. Ficam ressalvadas as situações excepcionais devidamente comprovadas, decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável.

4.25. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta.

4.26. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas e com a proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.27. O prazo para a execução da garantia que será de 36 meses terá início a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente montados, instalados, configurados e prontos para utilização nas instalações do CREF13/BA.

4.28. O recebimento dos produtos ocorrerá em dias úteis que sejam de expediente normal de trabalho de segunda a sexta, no horário das 08h às 17h.

4.29. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Doutor José Peroba, nº 149, Edifício Centro Empresarial Eldorado, Stiep, salas nº 801 e 802, Salvador/BA, Cep: 41.770-235.

4.30. Os itens devem ser entregues em pacotes identificados com a respectiva quantidade de cada unidade e separados por tamanhos (conforme for o caso);

4.31. Os bens devem ser acondicionados em embalagens que garantam a sua cabal integridade e a logística deve garantir criteriosos cuidados de transporte, a fim de evitar a necessidade de substituição dos itens contratados.

4.32. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do CREF13/BA relativas ao processo de dispensa, execução da contratação e notas de empenhos. As mensagens enviadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.33. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.34. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal, relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações em especial atenção à Lei de Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ao Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e à POSIN-MD.

4.35. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo.

4.36. Deverá ser mantido sigilo pela Contratada sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

4.37. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CREF13/BA repassados à Contratada por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade. Não será permitida à Contratada a divulgação, sob nenhuma hipótese, de qualquer documento, modo de operação, informações sobre as áreas de aquisição, confidencial ou não, sem prévia permissão do CREF13/BA.

4.38. O Contratado deverá comunicar a Contratante qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acessos aos sistemas, informações e recursos da Contratante porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.39. O Contratado deverá seguir no que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade”, constante da Seção 7 do Anexo da IN SGD/ME nº 94/2022, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados>.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.40. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.40.1. Na parte externa da embalagem deverá conter a descrição de que o material utilizado na sua composição é reciclável, quando aplicável;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

4.40.2. Deve-se observar os incisos III e IV, do Art. 3º, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, transcritos abaixo:

"III - exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referente, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual; e

IV - as ferramentas de aferição de desempenho que serão utilizados pela administração para medir o desempenho dos bens ofertados, quando for o caso."

4.40.3. Os profissionais da Contratada, quando estiverem nas dependências do CREF13/BA, deverão apresentar-se vestindo de forma adequada ao ambiente de trabalho, utilizando vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional;

4.40.4. Os profissionais da Contratada deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo; e

4.40.5. Os fornecimentos pela Contratada deverão sempre se pautar pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.41. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

A) Os recursos computacionais devem ser entregues em pleno funcionamento e em equivalência às necessidades da Instituição, quando aplicável;

B) A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado ao Contratado adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo Contratante.

C) O CREF13/BA deverá disponibilizar a infraestrutura física, elétrica e tecnológica para prestação dos serviços descritos.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.42. Todas as tarefas de implementação serão realizadas pela equipe técnica requisitante do CREF13/BA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.43. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 4.43.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.43.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.43.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.43.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.43.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.43.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.43.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.43.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.43.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

- 4.43.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.44. Os serviços de instalação, suporte técnico e manutenção deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, com todos os recursos ferramentais necessários à prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.45. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.46. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela Contratada de Ordem de Serviço emitida pelo Contratante, que indicará o serviço e o local de instalação.

- 4.47. A Contratada deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, de maneira eletrônica e por via telefônica.

- 4.48. A execução do serviço deverá ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência ao Contratante de eventuais ocorrências.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.49. Aplicam-se os Requisitos de Segurança e Privacidade previstos neste Termo de Referência, bem como as disposições relativas ao sigilo e à confidencialidade das informações constantes dos requisitos da contratação.

Sustentabilidade:

- 4.50. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.50.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

- 4.50.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.50.3. Conforme Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto
- 4.50.4. Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia; e
- 4.50.5. Só será admitida a oferta que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.

Da exigência de amostra

- 4.51. Não se aplica a essa contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.52. Não se aplica a essa contratação.

Subcontratação

- 4.53. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.54. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

- 4.54.1. A dispensa não exime a contratada da responsabilidade pelos danos que causar, podendo multas e indenizações ser descontadas dos pagamentos devidos.

Margem de preferência

- 4.55. Não se aplica a essa contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações do Contratante:

- 5.1.1. nomear gestor e fiscais técnico e administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. permitir o acesso dos técnicos da Contratada às dependências do CREF13/BA e fornecer as informações necessárias à instalação e à execução do serviço;
- 5.1.5. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.6. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos; e
- 5.1.7. comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço.

5.2. São obrigações da Contratada:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. manter equipe técnica devidamente capacitada para a instalação, o suporte e a manutenção do serviço;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

5.2.9. realizar os procedimentos de transição e finalização do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto dar-se-á mediante solicitação formal do CREF13/BA, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), contendo a descrição dos itens, especificações técnicas e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.
- 6.2. O fornecimento compreende a entrega de solução integrada de Tecnologia da Informação, incluindo a aquisição, instalação, configuração e pleno funcionamento dos seguintes itens: servidor físico.
- 6.3. A contratada deverá realizar a entrega, instalação, configuração e disponibilização plena para uso dos itens solicitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização formal encaminhada pelo CREF13/BA. Considera-se como entrega completa não apenas o fornecimento físico dos equipamentos e licenças, mas também a efetiva instalação, configuração, integração entre os componentes da solução e a realização de testes necessários para garantir o pleno funcionamento no ambiente da contratante.
- 6.4. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente ao CREF13/BA, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da data prevista para conclusão, apresentando as devidas justificativas.
- 6.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Administração, podendo ser deferida ou não, conforme a pertinência das justificativas apresentadas, observando-se os princípios da razoabilidade e do interesse público.
- 6.6. Ficam ressalvadas as situações excepcionais devidamente comprovadas, decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável.
- 6.7. A contratada deverá realizar capacitação técnica destinada à equipe do CREF13/BA, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, a ser realizada preferencialmente no período das 17h às 19h, em data previamente acordada entre as partes. O treinamento deverá abranger, conforme a necessidade da contratante, a operação, administração e boas práticas relacionadas ao servidor físico. Contemplando orientações práticas para uso adequado, configuração básica e procedimentos de segurança. A capacitação poderá ser realizada de forma presencial ou remota, devendo a contratada fornecer material de apoio e garantir a adequada transferência de conhecimento aos usuários indicados pelo CREF13/BA.
- 6.8. O recebimento dos produtos ocorrerá em dias úteis que sejam de expediente normal de trabalho de segunda a sexta, no horário das 08h às 17h.
- 6.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Doutor José Peroba, nº 149, Edifício Centro Empresarial Eldorado, Stiep, salas nº 801 e 802, Salvador/BA, Cep: 41.770-235.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

- 6.10. Os itens devem ser entregues em pacotes identificados com a respectiva quantidade de cada unidade e separados por tamanhos (conforme for o caso);
- 6.11. Os bens devem ser acondicionados em embalagens que garantam a sua cabal integridade e a logística deve garantir criteriosos cuidados de transporte, a fim de evitar a necessidade de substituição dos itens contratados.
- 6.12. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do CREF13/BA relativas ao processo de dispensa, execução da contratação e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.15. Os equipamentos e soluções deverão ser fornecidos com garantia técnica do fabricante, contemplando serviços de suporte e assistência técnica, preferencialmente on-site (no local de instalação), quando necessário, incluindo manutenção corretiva com substituição e reposição de componentes, peças e periféricos.
- 6.16. O prazo de garantia deverá observar o estabelecido no presente documento e será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens.
- 6.17. O serviço de assistência técnica em garantia deverá abranger todos os procedimentos necessários à correção de falhas, visando restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:
 - A) Substituição de peças de hardware defeituosas;
 - B) Ajustes e reparos técnicos conforme normas e manuais do fabricante;
 - C) Atualizações de firmware e software, quando aplicável;
 - D) Substituição integral do equipamento (troca técnica), em caso de falha irreparável, por outro novo, sem uso, de mesmo modelo ou superior ao ofertado.
- 6.18. O acionamento da assistência técnica deverá estar disponível por meio de central de atendimento telefônico (preferencialmente 0800) e/ou portal web, ambos em língua portuguesa (Português-BR), com fornecimento de número de protocolo para acompanhamento das solicitações.
- 6.19. Os prazos de atendimento deverão observar:
 - A) Até 5 (cinco) dias úteis para início do atendimento, a partir da abertura do chamado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

B) Até 10 (dez) dias úteis para solução do problema em capitais;

- 6.20. Os prazos acima incluem diagnóstico, reparo e eventual substituição de peças e/ou componentes.
- 6.21. O fabricante deverá disponibilizar, em seu site oficial, acesso a manuais, drivers, firmwares e atualizações dos equipamentos fornecidos. Durante toda a vigência do contrato e do período de garantia, deverá ser mantida base de conhecimento atualizada, bem como histórico de atendimentos, reparos e substituições realizadas.
- 6.22. A assistência técnica poderá, inicialmente, ser realizada por meio de diagnóstico remoto, desde que não comprometa a resolução do problema. Nos casos em que não seja possível a solução remota, deverá ser garantido o atendimento presencial, respeitando os prazos estabelecidos.
- 6.23. Ressalta-se que a contratada não poderá se eximir da prestação do suporte técnico sob alegação de limitações tecnológicas do ambiente da contratante.
- 6.24. Não estarão cobertos pela garantia os danos decorrentes de uso inadequado, imperícia, negligência ou mau uso dos equipamentos, devidamente comprovados.

Da confidencialidade e sigilo das informações

- a) A Contratada deverá manter sigilo sobre todos os dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive configurações de rede, endereços IP, senhas, topologia e informações sobre a infraestrutura do CREF13/BA, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa da execução do contrato.
- b) A obrigação de sigilo estende-se aos empregados, prepostos e eventuais terceiros envolvidos na execução contratual, respondendo a Contratada por qualquer violação por eles praticada.
- c) A obrigação de sigilo permanecerá vigente após a extinção do contrato.
- d) Aplicam-se, ainda, os Requisitos de Segurança e Privacidade deste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD).

Materiais a serem disponibilizados

6.25. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.26. A demanda do órgão tem como base as características apresentadas no quadro presente no item 1.2 deste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

Formas de transferência de conhecimento

6.27. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que já consta previsto no presente Termo de Referência;

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.28. A Autorização de Fornecimento indicará a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.29. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre o Contratante e a Contratada:

- 6.29.1. Ordem de Serviço;
- 6.29.2. Ata de Reunião;
- 6.29.3. Ofício;
- 6.29.4. sistema de abertura de chamados da central de atendimento da Contratada; e
- 6.29.5. e-mails institucionais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

7.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da contratação.

7.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).;

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.16.1. acompanhamento reforçado durante os primeiros 30 (trinta) dias de execução, a fim de validar o efetivo cumprimento dos níveis de serviço e dos demais requisitos técnicos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

7.16.2. análise dos relatórios mensais de disponibilidade e desempenho encaminhados pela Contratada; e

7.16.3. realização, quando necessário, dos testes periódicos previstos nos Requisitos de Garantia e Manutenção.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.22. Cabe ao gestor do contrato:

7.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

7.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea "d", de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor anual do contrato, até o limite de 20 dias.

8.2.4.1.1. O atraso superior ao limite previsto no subitem anterior autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e a promover a extinção do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, e do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.6.1. descumprimento dos níveis mínimos de serviço por 3 (três) meses consecutivos ou 4 (quatro) alternados no período de 12 (doze) meses: multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

8.2.4.6.2. descumprimento dos requisitos de segurança da informação e de sigilo previstos neste Termo de Referência: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

9.9. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

9.9.1. As definições contidas nos seguintes itens do presente Termo de Referência:

- A) Modelo de Execução do Objeto;
- B) Modelo de Gestão do Contrato;
- C) Das Especificações do Objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, enviado pelo fornecedor, ou depósito bancário se for conta do Banco do Brasil.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

Antecipação de pagamento

9.12. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

9.26. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

9.27.3. O crédito a ser pago ao cessionário é exatamente aquele que seria destinado a cedente pela execução do objeto contratual, permanecendo oponíveis ao cessionário todas as defesas e exceções ao pagamento, inclusive o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas, no que couber.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.

10.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

10.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.31.1.1. Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou serviço de fornecimento, instalação e configuração de servidor físico, compatíveis em características e quantidades com o Objeto da Licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

- 10.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.31.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Disposições gerais sobre habilitação

10.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 10.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

- 10.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - 10.37.6.1. ata de fundação;
 - 10.37.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 10.37.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 10.37.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 10.37.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 10.37.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 10.37.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.130.468,89 (um milhão, centro e trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 do termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, sob o código da despesa: 6.2.2.1.01.02.009 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização deste serviço ficará a cargo da funcionária **Marcio Santana**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 023/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada m fornecimento de solução integrada de TI, incluindo a aquisição, instalação e configuração de servidor físico para o CREF13/BA.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO DE JESUS SANTANA
Data: 13/10/2026 14:29:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Salvador/BA, 21 de setembro de 2026.

Márcio Santana, Departamento de Tecnologia da Informação
do CREF13/BA.